

**CONTRATO N.º 198/2020**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 24/2020/DICP – ALUGUER OPERACIONAL DE 21 VIATURAS – LOTE 3.**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**ANTÓNIO MARIA CARDOSO PERES DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] e **PAULO JORGE RODRIGUES MORGADO**, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Lease Plan Portugal-Com. e Alug. Autom. e Equip. Unipessoal Lda.**, com o capital social de € 2.500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Lagoas Park, Edifício 6-Porto Salvo - 2740 300 Oeiras, pessoa coletiva número 502167610, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação das minutas dos contratos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 01/09/2020, relativa ao procedimento por concurso público n.º 24/2020/DICP – Aluguer Operacional de 21 Viaturas – Lote 3.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020206 – Plano 2019/A/02, compromisso número 2719/2020, autorizado em 24/08/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a locar ao Primeiro Outorgante veículos ligeiros de passageiros, eléctricos, tipo Médio Superior, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelas locações previstas na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante as locações efetivamente efetuadas, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€34.810,56** (trinta e quatro mil, oitocentos e dez euros e cinquenta e seis céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 4 anos (48 meses), a contar do dia da entrega efetiva de todos os veículos que constituem cada lote, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

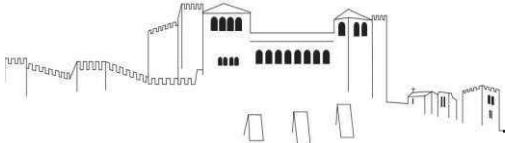
**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I - Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Seguros**

1 – Será da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços;
- b) Cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente a relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil;
- c) Seguro responsabilidade civil automóvel por termos do disposto na parte II do caderno de encargos.



2 — O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

#### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

#### Cláusula 8.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Garantia Bancária n.º [REDACTED] emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., em 11 de setembro de 2020, no valor de €696,21, correspondente a 2% do valor contratual.

#### Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão / N.º de Contribuinte / das pessoas que intervêm no contrato;
- Documento comprovativo de que as pessoas que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura Qualificada]  
Gonçalo Nuno  
Bértolo  
Gordalina  
Lopes

A assinatura de Gonçalo Nuno  
Assinatura Qualificada Gonçalo Nuno  
Bértolo Gordalina Lopes  
Data: 2020.09.18 17:17:47 +01'00'

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

ANTÓNIO  
MARIA  
CARDOSO  
PERES DE  
OLIVEIRA  
MARTINS

Digitally signed by ANTÓNIO MARIA CARDOSO PERES DE OLIVEIRA MARTINS  
DN: c-PT, o-Cartão de Cidadão, ou-Certificado de Identidade ou-Identificação Qualificada do Cidadão, sn=CARDOZO PERES DE OLIVEIRA MARTINS, givenName=António Maria Martins, middleName=Gonçalo, cn=ANTONIO MARIA CARDOSO PERES DE OLIVEIRA MARTINS  
Date: 2020.09.30 16:39:26 +01'00'

PAULO  
JORGE  
RODRIGUES  
MORGADO

Digitally signed by PAULO JORGE RODRIGUES MORGADO

Date: 2020.10.08 09:56:40 +01'00'